



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE
CONSELHO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE - CONSEMA

RESOLUÇÃO CONSEMA Nº 159/2007

O Conselho Estadual do Meio Ambiente - CONSEMA, no uso de suas atribuições, que lhe confere a Lei nº10.330, de 27 de dezembro de 1994, tendo em vista o disposto em seu Regimento Interno,

RESOLVE:

Art. 1º - Alterar o item II do Artigo 1º da Resolução CONSEMA 008/2000, para incluir, na composição da Câmara Técnica Permanente de Agropecuária e Agroindústria, a ONG Amigos da Floresta e a Secretaria do Desenvolvimento e dos Assuntos Internacionais.

Art. 2º - Alterar o item III do Artigo 1º da Resolução CONSEMA 008/2000, para incluir, na composição da Câmara Técnica Permanente de Biodiversidade e Política Florestal, a ONG Amigos da Floresta, a Secretaria do Desenvolvimento e dos Assuntos Internacionais, a Secretaria de Obras Públicas e Saneamento e a Secretaria de Ciência e Tecnologia.

Art. 3º - Alterar o item IV do Artigo 1º da Resolução CONSEMA 008/2000, para incluir, na composição da Câmara Técnica Permanente de Educação Ambiental, a Secretaria do Desenvolvimento e dos Assuntos Internacionais.

Art. 4º - Alterar o item V do Artigo 1º da Resolução CONSEMA 008/2000, para incluir, na composição da Câmara Técnica Permanente de Controle e Qualidade Ambiental, a Secretaria de Ciência e Tecnologia.

Art. 5º - Alterar o item VI do Artigo 1º da Resolução CONSEMA 008/2000, para incluir, na composição da Câmara Técnica Permanente de Gestão das Águas, a Secretaria de Ciência e Tecnologia.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário, esta Resolução entrará em vigor na data da sua publicação.

Porto Alegre, 16 de agosto de 2007.

Carlos Otaviano Brenner de Moraes
Presidente do CONSEMA